DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.JD - 6615/2025

PROCESSO TC/MS : TC/1134/2025
PROTOCOLO : 2712740
ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
JURISDICIONADO : FREDERICO FELINI
CARGO DO JURISDICIONADO : SECRETÁRIO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO DE PROCESSO : ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
VALOR (R$) : 1.103.651,60
RELATOR : Cons. JERSON DOMINGOS

RELATÓRIO

Trata o presente processo do procedimento licitatório **(Pregão Eletrônico n. 054/2023)** do sistema de registro de preço, que deu origem às Atas de Registro de Preço **n. 017/SAD/2025**, **017/SAD/2025-1** e **017/SAD/2025-2**, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD/MS, e as empresas abaixo elencadas:

Nº	Empresa	Valor (R$)
01	Riobahiafarma Comércio e Distribuição de Produtos Médicos e Cosméticos Ltda	793.554,60
02	Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	254.657,00
03	União Química Farmacêutica Nacional S/A	55.440,00
Total		**1.103.651,60**

O objeto contratado refere-se à futura e eventual aquisição de medicamentos VII.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde emitiu a **ANÁLISE ANA – DFSAÚDE – 4096/2025** (pç. 53), manifestando-se pela **regularidade** do procedimento licitatório e da formalização das Atas de Registro de Preço em análise.

O Ministério Público de Contas em seu **PARECER PAR – 1ªPRC – 6693/2025** (pç. 56), concluiu pela **regularidade** das fases processuais em tela, com fulcro nas disposições do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 c/c o art. 121, I, "a" e art. 124, I e II, ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É o relatório.

DECISÃO

Compulsando os autos, verificamos que o procedimento licitatório e a formalização das Atas de Registro de Preço, em tela, foram devidamente instruídos e se encontram em consonância com a legislação disciplinadora das contratações públicas, assim como, as disposições da Resolução TCE/MS n.º 98/2018 c/c a Resolução n.º 88/2018.

Desta forma não havendo óbice de ordem legal ou regimental, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório **(Pregão Eletrônico n. 054/2023)** do sistema de registro de preço, que deu origem às Atas de Registro de Preço **n. 017/SAD/2025**, **017/SAD/2025-1** e **017/SAD/2025-2**, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD/MS e as empresas acima elencadas, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 c/c o art. 121, "*Caput*", I, "*a*", do Regimento Interno aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98/2018;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno;

III – Após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à Divisão de Fiscalização de Saúde, nos termos do art. 121, II e III do Regimento Interno.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2025.

Cons. **JERSON DOMINGOS**
Relator

D.P.B.J.